

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DO 3º ADITIVO/TERMO DE FOMENTO –**  
**EXERCÍCIO 2020**

**Processo Administrativo:** 572298/2019

**Organização da Sociedade Civil:** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A MENORES DE RIO VERDE (CNPJ nº 02.615.276/0001-00)

**Objeto:** Repasse de Recurso para 3º Aditivo / Termo de Fomento à entidade que trabalhará **atendimento educacional a alunos por meio da Escola de Educação Infantil Tia Santinha.**

**Vigência:** De 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2020.

**Valor Global:** R\$ 159.267,25(cento e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a justificativa do 1º Aditivo/ Termo de Fomento nº 32/2017 , realizado, este último, por meio de dispensa de Chamamento Público com Edital de Credenciamento, cuja fundamentação se dá em razão do inciso VI, do art. 30, da Lei nº. 13.019/2014, do art. 17 e do art. 30, ambos, do Decreto Municipal 212/2017, cláusula 9ª, item 9.1 e 9.2, e cláusula 12ª, item 12.1, do respectivo Termo de Fomento), Visando a formalização do 3º Aditivo/ Fomento com a entidade **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A MENORES DE RIO VERDE**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil, vez que foi aprovada no Processo de Credenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Verde – Edital de Credenciamento 01/2017.

Publique-se. Registre-se.

Rio Verde, 17 de dezembro de 2019.



**Miguel Rodrigues Ribeiro**  
Secretário Municipal de Educação

## **JUSTIFICATIVA DE 3º ADITIVO/ TERMO DE FOMENTO**

### **Nº 32/2017 DISPENSA DE CHAMAMENTO**

**Considerando** o ofício nº. 169/2019 oriundo do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A MENORES DE RIO VERDE** solicitando a liberação de recursos para que seja celebrado o 3º Aditivo/Termo de Fomento por dispensa de Chamamento Público e da realização do Edital de Credenciamento, por ser a entidade, Organização Social que presta serviços atendimento educacional na Educação Infantil, por meio do **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA SANTINHA**, e encontra-se de acordo com a disposição do inciso VI do art. 30 da Lei 13.019/2014 e do §4º do artigo 17 do Decreto Municipal nº 212/2017 (alterado pelo Decreto nº 881/2017);

**Considerando** o Parecer Técnico, da Gestora de Parcerias Kellen Borges Moraes, Portaria nº 124/SME, que concluiu por ser possível que se firme o 1º Aditivo/ Termo de Fomento para a concessão do incentivo financeiro solicitado;

**Considerando** a Parecer n. 113/2019 do Conselho Municipal de Educação de Rio Verde – COMERV, que entendeu ser possível realizar o Aditivo do Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Educação e a entidade.

**Considerando** o fundamento no inciso VI, do art. 30, da Lei nº. 13.019/2014, do art. 17 e do art. 30, ambos, do Decreto Municipal 212/2017, cláusula 9ª, item 9.1 e 9.2, e da cláusula 12ª, item 12.1 do respectivo Termo de Fomento, *in verbis*, respectivamente:

*“Art. 30 – A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*

*(...)*

*VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que excetuadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Lei 13.019/2014)*

*Art. 17 – Na hipótese de dispensa de chamamento público previsto no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº. 13.019/2014, as Secretarias Municipais ou as entidades da Administração Indireta realizarão credenciamento das organizações da sociedade civil que atuam nas suas respectivas áreas de competência.*

(...)

Decide por entender conveniente e oportuno a celebração do 3º Aditivo/Termo de Fomento nº 32/2017, que foi, realizado por dispensa de Edital de Chamamento Público e com Edital de Credenciamento, com o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A MENORES DE RIO VERDE**, no valor **R\$ 159.267,25(cento e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)** a ser repassado conforme previsto no cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho, ou seja, em oito parcelas de **R\$13.272,27 (treze mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos)** e duas parcelas de **R\$ 26.544,74(vinte e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**.

Em obediência aos ditames da lei, notadamente ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se a presente justificativa no sítio eletrônico do Município de Rio Verde para conhecimento de todos, e, para caso queiram, apresentem impugnações.

Publique-se. Registre-se

Rio Verde, 12 de dezembro de 2019.

**Miguel Rodrigues Ribeiro**  
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE

**RIO VERDE**

NOSSA FORÇA É O TRABALHO

GESTÃO 2017/2020

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria  
Caixa Posta 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás  
Fone: (64) 3602-8000 - Fax (64) 3602-8048  
www.rioverde.go.gov.br

**DECRETO N. 2.154, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

(Dispensa a realização de chamamento público para celebração de Termo de Fomento)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc.,

E,

Considerando as disposições do inciso VI, do art. 30, da Lei nº. 13.019/2014, que autoriza a dispensa de realização de chamamento público para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política pública;

Considerando que o §6º do art. 17 do Decreto Municipal 212/2017, que regulamenta as parcerias celebradas entre o órgão gestor da assistência social e as organizações da sociedade civil de assistência social no âmbito do Município de Rio Verde, afastando a necessidade de publicação de edital de credenciamento nas hipóteses contidas nos Diplomas legais citados;

Considerando que a dispensa de chamamento público para celebração do Termo de Fomento com o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A MENORES – IAM – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA SANTINHA**, Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, encontra-se devidamente justificada pelo gestor da Secretaria Municipal de Educação, nos autos do processo administrativo 70295/2017;

Considerando que o §2º do art. 15 do Decreto Municipal 212/2017 exige a publicação de decreto de justificativa da dispensa de chamamento público no sítio eletrônico da Prefeitura de Rio Verde e no Placar, pelo prazo de 5 (cinco) dias, como requisito para a celebração de Termo de Fomento;



PREFEITURA DE

**RIO VERDE**

NOSSA FORÇA É O TRABALHO  
GESTÃO 2017/2020

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria  
Caixa Posta 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás  
Fone: (64) 3602-8000 - Fax (64) 3602-8048  
www.rioverde.go.gov.br

**POR ESTE DECRETO:**

Art. 1<sup>o</sup> - Justifica-se a dispensa de chamamento público, cuja fundamentação se dá com amparo no disposto no inciso VI, do art. 30, da Lei nº. 13.019/2014 e no §6º do art. 17 do Decreto Municipal 212/2017, conforme processo administrativo n. 70295/2017, visando à formalização de Termo de Fomento (3º aditivo) entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A MENORES – IAM – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA SANTINHA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.615.276/0001-00, no valor global de até R\$ 159.267,25 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil e que desenvolve atividade vinculada à respectiva área.

Art. 2<sup>o</sup> – Revogadas disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 17 de dezembro de 2019.**

**Paulo Faria do Vale**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE**

*Adriane M. Gomes*  
17 12 19